



**GT – 06: Economia urbana, trabalho, comércio e consumo**

## **ESTADO E SOCIEDADE NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MERCOSUL**

### **Algumas Perspectivas Emancipatórias**

Guilherme Augusto Palmeira Garcia<sup>1</sup>  
Universidade Federal de Minas Gerais  
ggarcia.palmeira@gmail.com

#### **RESUMO:**

Considerando-se os contextos urbanos e o aumento desenfreado da produção, aquisição, acúmulo e desperdício de bens, este ensaio tem o objetivo de vislumbrar a gestão de resíduos sólidos urbanos como práxis urbana e, portanto, meio de alcançar a emancipação. Para tanto, são mobilizados os conceitos de economias popular, solidária, circular e de urbanização periférica, com o fim de problematizar a questão da sustentabilidade urbana no contexto do Mercosul. Também se discutem as políticas e as experiências inovadoras na gestão de resíduos sólidos em algumas cidades dos Estados Partes do bloco.

**Palavras-chave:** Economia Circular; Economia Solidária; Economia Popular.

---

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

## 1. INTRODUÇÃO

---

A United Nations Environmental Programme (ONU-Habitat, 2022) estima que 68% da população mundial viverá em cidades em 2050. Associa-se essa alta urbanização ao aumento desenfreado da produção, aquisição, acúmulo e desperdício de bens. Como parte da exacerbação do caráter linear que impera na economia, aumentam a geração de resíduos sólidos. Esse modelo economia se caracteriza pela passagem unidirecional do ciclo de vida de um produto se resume à extração da matéria prima, transformação/produção em produto, a venda, o uso, o descarte e sua disposição final (LIMA; LEITÃO; SILVA, 2021). Corroborando com esse argumento, observa-se que durante o século XX, a população mundial não chegou a quadruplicar, mas a geração de resíduos sólidos urbanos decuplicou (MARQUES, 2015).

Dado este panorama geral, este ensaio se pretende em vislumbrar a gestão de resíduos sólidos urbanos como práxis urbana e, portanto, meio de alcançar a emancipação. Para inseri-los na dinâmica urbana e problematizar os modos de como a sustentabilidade urbana é posta, são mobilizados diversos conceitos e autores. O texto se estrutura seguindo o movimento de ir dos temas mais abrangentes e gradativamente aumentando seu recorte, traçando, portanto, questões cada vez mais específicas que regem o objeto de análise desse texto.

Ele começa traçando uma breve exposição da urbanização e planejamento urbano no Sul Global, estabelecendo o diálogo com debates sobre natureza, sustentabilidade, hegemonia, emancipação e práticas insurgentes. O segundo capítulo, entendendo que a urbanização e o planejamento urbano acontecem em um espaço que tem características econômicas específicas, discute algumas teorias e movimentos acerca as economias operantes nos espaços urbanos no Sul Global, especificamente na América Latina. O terceiro capítulo aborda mais a fundo o entendimento institucional e legal de resíduos sólidos (especificamente os urbanos) no contexto do Mercado Comum do Sul (Mercosul)<sup>2</sup>. Ele tem como objetivo esclarecer diferenças de como a gestão é estruturada e fomentada em escala nacional nos diferentes Estados Partes do bloco.

---

<sup>2</sup> Neste texto, optou-se por analisar Mercosul como Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, Bolívia e Venezuela. Os 4 primeiros são membros fundadores do bloco. Enquanto isso, a Venezuela, que ingressou no bloco em 2012, se encontra suspensa de todos os direitos e obrigações inerentes à sua condição de Estado Parte do

Com isso, busca-se colocar esses conceitos em diálogo para a compreensão da questão dos resíduos sólidos urbanos, de maneira a compreender sua natureza multifacetada – ambiental, social e econômica. Passa-se então para a descrição e discussão de algumas experiências na gestão de resíduos sólidos, movimento em que se busca utilizar-se da bibliografia para análise.

## **2. PLANEJAMENTO, SUSTENTABILIDADE E PERSPECTIVAS DE EMANCIPAÇÃO NO SUL GLOBAL: BREVE CONCEITUAÇÃO**

---

A concepção de natureza e o modelo de planejamento contemporâneos, bem como o processo de urbanização tem raízes no capitalismo industrial. Sobre essa concepção contemporânea da natureza, Spirn (1984) argumenta que o senso comum é entender obrigatoriamente o natural como as coisas não antropogênicas, cabendo a esta o dever de servir e ser ferramenta para a humanidade. Isto posto, a autora afirma que a natureza permeia o urbano, estando presente até em suas dinâmicas mais simples (SPIRN, 1984). Por sua vez, Swyngedouw (2001) entende que a natureza e a sociedade são interrelacionadas de forma dialética, formando uma sócionatureza, que é palco de conflitos socioambientais, atravessados por relações assimétricas e desiguais de poder.

Somado a isso, entende-se que o espaço é construído socialmente, sendo ele produto das relações e ações sociais, uma vez que nele são separados lugares específicos para a reprodução social e lugares para a produção, organização e o desenvolvimento de trabalho (LEFEBVRE et al, 2009). Nesse sentido, há ainda a produção de um espaço abstrato pelo capitalismo, reflexo do mundo dos negócios. Nele o espaço performa os interesses das classes dominantes e as dinâmicas de poder. É, portanto, entendido como fruto do capitalismo, chegando a ser comodificado, consumido e ser instrumento de controle e hierarquização das classes sociais (o que é chamado de espaço capitalista) (LEFEBVRE et al, 2009). Complementando essa

categorização, Topalov (1978) diz que as cidades são a socialização capitalista de forças produtivas.

Portanto, à urbanização capitalista associa-se a pulverização dos espaços, a intensificação da contradição de centro/periferia, a homogeneização e repetição dos espaços e relações sociais, negando as diferenças e especificidades de diferentes sociedades, pessoas e culturas (TOPALOV, 1978; LEFEBVRE et al, 2009). Portanto, se fala aqui do entendimento lefebvriano da urbanização, a qual se entende como uma junção de processos de implosão da cidade sobre sua centralidade, ou seja, aglomeração populacional e das funções, e explosão (e conseqüente fragmentação) do tecido urbano sobre seu entorno, (seja na forma de subúrbios, complexos industriais ou aglomerados satélites) (MONTE-MÓR, 2006; MONTE-MÓR, 2015; LEFEBVRE, 2019).

Por sua vez, o pensamento do planejamento urbano ainda está muito ligado com a organização do espaço urbano com um objetivo (VILLAÇA, 2010). Infere-se, portanto, que é no urbano que se concentram as estratégias mais fortes de dominação capitalista (MONTE-MÓR, 2015). Sobre isso, Acselrad (2004) argumenta que a cidade é vista como ator e ao mesmo tempo objeto de ação estratégica estatal e empresarial (havendo certa intersecção entre a ação do Estado e empresas, como é discutido em Sánchez (1999) e – em menor grau, mas ainda presente – em Acselrad (2004)).

No contexto do Sul Global, seus países e o planejamento urbano vigente neles foram construídos com auxílio do pensamento moderno (oriundo do Norte Global) e no processo de dominação colonial (MIRAFTAB, 2009), responsáveis por moldar o imaginário da população, em que experiências, histórias, recursos e produtos culturais se articularam para estabelecer um pensamento hegemônico europeu/ocidental (QUIJANO, 2005).

Em oposição a isso, uma das correntes que pensa as urbanizações do Sul Global é a que caracteriza a produção do espaço como fruto da urbanização periférica (CALDEIRA, 2017). Dentre outras características que a ela podem ser atribuídas, destaca-se o papel ativo dos habitantes na produção e regulação dos espaços, com engajamento transversal com lógicas oficiais e/ou estatais, o que acaba por criar urbanizações complexas e heterogêneas, além de novos modos de política através da produção de novos tipos de cidadãos, reivindicações, circuitos e contestações (CALDEIRA, 2017). Entretanto, a sua dinâmica reproduz as

desigualdades, as expressando espacialmente, e se torna, a cada novo ciclo, mais visível (CANETTIERI, 2019).

Além disso, ela não apenas produz heterogeneidade dentro da cidade ao longo do tempo, mas também cria diferenciação entre espaços em que atua. Sendo assim, apesar do diálogo com outras realidades, a urbanização periférica pode ser entendida também como única e local (CALDEIRA, 2017).

Retomando-se a relação do planejamento e da natureza no espaço urbano, especialmente no que tange à regulação ambiental, envolve uma miríade de agentes sociais com interesses, direitos e objetivos diversos, muitas vezes conflitantes, assim como um leque variado de contextos e situações passíveis de regulação. Ela fomenta o debate do direito à cidade, à natureza e à reprodução ampliada da vida (COSTA, 2015). É importante estabelecer o diálogo disso com o uso do planejamento (hegemônico) e das políticas públicas como ferramenta de dominar, cercear, segregar, oprimir e guetificar grupos minorizados, sejam eles racializados, de etnias, nacionalidades, gênero, sexualidade ou classes sociais diferentes (LIMONAD, 2021). Ademais, a produção de uma cidade funcional e fragmentada privilegia a reprodução do capital em detrimento da reprodução da vida, e da coletividade (MOTA; COTA, 2022).

Laschefsk (2013) ainda alerta para o problema de instrumentalizar pautas de sustentabilidade em antagonismo à justiça social. Por exemplo, os moradores de bairros irregulares não devem ser considerados como “problema ambiental”, mas, sim, como “problema habitacional”.

Como quebra desta lógica, o urbano-utopia é anunciado como superação do urbano-industrial, privilegiando a coletividade e solidariedade, mas havendo um re-envolvimento radical: uma revisitação dialética da natureza para o avanço desta utopia na forma de sustentabilidade. O urbano-utopia passa pela re-politização de espaços sociais, o fortalecimento da cidadania e pelo resgate de formas de vida e organizações socioespaciais que promovam relações novas com a natureza (MONTE-MÓR, 2015).

Associa-se a este pensamento o movimento Buen Vivir, ideia ainda em disputa, mas que tem sido construída a partir da visão indígena, da visão acadêmica e da visão de Estado. Ela é um conceito chave para a superação da visão economicista do desenvolvimento. O seu conceito pode se constituir de várias temáticas, como a sustentabilidade e a função ambiental

da propriedade (MARX, 2019). Adicionalmente, Quijano (2012) complementa que o movimento passa pela reprodução democrática de uma sociedade também democrática. Várias dos preceitos de Buen Vivir já estão presentes nas constituições do Equador e da Bolívia, por exemplo (MARX, 2019).

Pensando nisso, para Limonad (2021), a utopia é fundamental para guiar o planejamento, uma vez que ela possibilita o vislumbre de cenários futuros desejáveis, especialmente enquanto perspectiva política visando melhorar as condições da sociedade. Seria, portanto, papel do planejamento o traçado do percurso para atingir essa utopia.

Um debate que também se adere ao planejamento é o de justiça ambiental. Acsehrad (2001) afirma que, por exemplo, a justiça social e o equilíbrio ambiental são inseparáveis, visto que as populações pobres, periféricas e outros grupos marginalizados também são as mais afetadas pela degradação do ambiente.

Uma marca da luta pela democratização do espaço e uso do solo e pela justiça social e ambiental são as resistências na forma de interrupção de ruas, sit-ins, manifestações de massa e boicotes (ACSELRAD, 2004; SHIVA, 2018). É notável o quanto essas resistências estão vinculadas a distribuição dos impactos, desproporcional e muitas vezes somente presente em áreas não ocupadas pelas elites. Desta forma, elas ressignificam a questão ambiental, preocupadas também com a redistribuição das funções, terras e impactos (ACSELRAD, 2004). Estas formas de resistências contrastam com a participação comunitária nos moldes postos, que servem o interesse do Estado neoliberal. Nesse sentido, é possível argumentar que essa participação despolitiza as lutas comunitárias e alarga o controle estatal dentro da sociedade (MIRAFTAB, 2009).

Contudo, é importante salientar que a presença do Estado é assimétrica nos diversos espaços urbanos e, especialmente em espaços periféricos, é distorcida e contestada. Isso, associado com a estigmatização e discriminação dos moradores produzem culturas e práticas insurgentes e democráticas únicas das periferias (CALDEIRA, 2017).

Nesse sentido, para Lefebvre (2019), a emancipação social no urbano é construída por meio da práxis urbana, colocando em pauta outros usos do tempo e do espaço que estejam desvinculados da reprodução capitalista. Uma vez que a práxis possui uma natureza intrínseca de ser a dialética entre transformações teóricas e práticas, não as dissociando, Monte-Mór

(2015) adiciona que essa práxis urbana é resultado da re-politização da cidade, adicionando vozes (e práticas) até então esquecidas e/ou ignoradas. Neste sentido, o espaço é indispensável tanto para a hegemonia quanto para a resistência contra-hegemônica. Limonad (2021) vincula à práxis política a ação social no cotidiano. Sabendo disso, uma práxis transformadora requer um exame crítico das utopias que norteiam a construção dos espaços e as ações.

A persistência dos ideais de planejamento ocidentais em nossos tempos neocoloniais e neoliberais suprime a conceituação subalterna das cidades e do planejamento. Os estudos de planejamento insurgentes visam a descolonizar a imaginação do planejamento, lançando um novo olhar sobre as cidades para entendê-las segundo suas próprias regras e valores, e não segundo as prescrições e fantasias de planejamento do Norte Global (MIRAFTAB, 2009).

### **3. ECONOMIA POPULAR, SOLIDÁRIA E CIRCULAR NA AMÉRICA LATINA**

---

O primeiro ponto que deve ser exposto aqui é que as economias latino-americanas estão em um contexto de “economias mistas<sup>3</sup> periféricas subordinada à lógica do capital” (CORAGGIO, 2013).

Dentro disso, destaca-se, primeiramente, os dois circuitos da economia urbana propostos por Milton Santos, cada qual responsável por fluxos próprios de fabricação, circulação, distribuição e consumo que definem a dinâmica intraurbana e as relações urbano-regionais e interurbanas das cidades (SANTOS, 2012). São eles o circuito superior, composto de negócios bancários, muito mais voltado à exportação e à modernização; e o circuito inferior, constituído por formas de fabricação criativa, com comércio em pequena escala e não moderno (SANTOS, 2012). É nele que se insere o trabalho familiar, autônomo, organizado em unidades domésticas (FERNANDES; DINIZ, 2018). Embora seja importante destacar que os circuitos dialogam entre si, havendo setores do superior (como o varejo e transporte) que alimentam o inferior e a venda de força de trabalho de pessoas que operam no ciclo inferior para o superior, por exemplo (SANTOS, 2012).

---

<sup>3</sup> Economias que possuem tanto participação do público, das empresas e de empreendimentos familiares (CORAGGIO, 2013).

Retomando a conceituação de Coraggio (2013) e em diálogo com as algumas das ideias postuladas em Santos (2012), as economias populares são caracterizadas como os campos de batalha da reconfiguração dos espaços urbanos na América Latina (GAGO, 2018). Elas estão vinculadas (e garantem) a reprodução social nos territórios, articulando elementos modernos e tradicionais, locais e globais (DINIZ; TONUCCI, 2023). Nesse sentido, elas devem ser compreendidas como campo de subjetivação e democratização da produção, indo além do trabalho para a obtenção de salários exclusivamente (GAGO, 2018).

A existência de economias populares escancara a exploração não baseada no salário, mas interligada ao conceito de consumo como um modo de "inclusão" social (GAGO, 2018). Ademais, elas implicam a criação de valor para além do sentido econômico estrito, incluindo estabelecimento de redes entre as pessoas para partilha de recursos e capitalização e operação conjunta das cidades (THE URBAN POPULAR ECONOMY COLLECTIVE et al, 2022).

Nesse sentido, compreender as economias populares como microeconomias proletárias muda o enfoque da subsistência das pessoas para, por exemplo, questões que envolvem as disputas da distribuição de poder dentro de cooperativas e prover mobilizações por serviços sociais básicos (GAGO, 2018).

Outro pensamento econômico que é importante ser destacado aqui é a economia solidária. A economia popular, embora possua componentes de solidariedade em sua composição, não é sempre ou predominantemente solidária (CORAGGIO, 2013). Ou seja, vai além desta. Para Coraggio (2013), economia solidária está na intersecção entre as esferas públicas, privadas/empresariais e populares.

O adjetivo “solidária”, que define esse movimento explicita que nela se busca se distanciar do comportamento competitivo, caminhando para uma sociedade justa e inclusiva através da atuação consciente e solidária dos atores sociais (CORAGGIO, 2012). Além disso, ela se constitui no engajamento coletivo de grupos de indivíduos sob diversas formas de organização e autogestão, o que contribui para a democratização econômica (SILVA, 2017).

Portanto, pensando em construir uma alternativa distinta dos padrões impostos pela colonialidade/modernidade eurocêntrica na periferia do capital, por analogia, se associa esse movimento ao Buen Vivir (FERNANDES; DINIZ, 2018), previamente discutido. Para tanto,

adverte-se ser importante a crítica decolonial do poder para que a nova economia proposta rompa com as lógicas eurocêntricas (FERNANDES; DINIZ, 2018).

Diniz (2019) argumenta que a economia popular solidária – associação da economia popular com a economia solidária – está em um momento propício para expansão e fortalecimento, uma vez que há maior articulação com as cadeias produtivas globais e maior politização do processo. Retomando-se a práxis urbana discutida por Monte-Mór (2015), a economia popular solidária é, portanto, a expressão e o resgate de princípios de comportamento econômico distintos do mercado, como a reciprocidade e a domesticidade (DINIZ, 2019).

Além disso que está sendo posto até agora, discute-se aqui um modelo de economia preocupado também com o que acontece com o produto depois de seu uso e enxergar as potencialidades deste, em contraste com a visão linear que impera, que só vislumbra o descarte. É exatamente nesse ponto que se estabelece a economia circular, conceito que procura conceber a produção e o descarte como parte de um ciclo, atribuindo uma nova perspectiva à própria ideia de resíduo. Ela propõe a reorganização econômica para a adoção de sistemas de produção e consumo em circuitos fechados, através de redesenho de processos, produtos, modelos de produção e consumo de produtos, bem como a e a gestão dos resíduos (PORTUGAL, 2017; KIM, 2019).

À partir disso, compreende-se que economia circular pode ocupar um lugar similar ao que a economia solidária ocupa, entre as esferas pública, privada e popular, mas sem anular uma a outra, e sim potencialmente cooperando harmoniosamente. Enquanto a solidária está mais voltada a relação das pessoas, a circular está mais ligada a interações da humanidade com a natureza. Essa associação retoma, portanto, o debate de sócionatureza de Swyngedouw (2001).

Por fim, entende-se que o urbano é o lugar privilegiado para a concepção e a construção de economias plurais (DINIZ, 2019). Portanto, através dessa afirmação serão analisadas, a seguir, como cada um dos países do Mercosul indica que a gestão de seus Resíduos Sólidos Urbanos deve ser feita em território nacional.

#### **4. ASPECTOS DAS POLÍTICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MERCOSUL**

---

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no Brasil, segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a Lei 12305/2010, é o nome dado à categoria que engloba todos os resíduos domiciliares – de origem orgânica ou reciclável, oriundos de atividades domésticas em residências urbanas – e os de limpeza urbana – de varrição e/ou limpeza de ruas e vias públicas (BRASIL, 2010).

Dentre alguns pontos que estruturam a PNRS, destaca-se a presença do conceito desenvolvimento sustentável e o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania. Sobre o desenvolvimento sustentável, a PNRS por si só não conceitua o termo, ficando atrelada à interpretação feita do que está presente na Política Nacional do Meio Ambiente e na Constituição, em que se promove a melhoria da qualidade ambiental visando garantir o desenvolvimento socioeconômico (BRASIL, 1981; BRASIL, 1988).

Sobre o valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania atribuídos aos resíduos sólidos, destaca-se que a PNRS discute em diversos momentos a criação e inclusão de cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis (BRASIL, 2010). Ao passo que essa função é atribuída especialmente aos municípios, aos quais também se incube a função de criar metas de acordo com a realidade local, metas estas associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores (BRASIL, 2010).

Uma breve digressão: é importante salientar que os catadores desempenham um trabalho que muitas vezes é desprezado ou tido como secundário ou sujo: a coleta, separação, transporte, acondicionamento e até beneficiamento dos resíduos sólidos, transformando o que é lixo, sem valor e inútil, em mercadoria novamente (SILVA, 2017).

Ainda nesse aspecto do valor social do resíduo, apesar de não citar a economia circular nominalmente, o conceito permeia a PNRS, apresentando inclusive princípios que a estruturam em comum<sup>4</sup> (GODOY, 2013; KIM, 2019).

---

<sup>4</sup> Em Kim (2019) há um mapa conceitual que detalhadamente analisa essa similaridade da PNRS com a economia circular.

Apesar disso, relegar a gestão dos resíduos à administração municipal é uma tarefa complexa. Elas são titulares da limpeza urbana e do manejo dos resíduos de seu território, e sendo responsável direta ou indiretamente pela organização e oferecimento destes serviços. Para tanto, devem articular-se com outros municípios e empresas para fazer acontecer plenamente essa gestão.

Além desse aspecto, Monterosso (2016) avalia a Política como branda quando se trata de indústrias, comércio e importadores, que, diferentemente dos municípios e estados, não receberam prazos ou metas para a regularização perante a lei, apesar de serem entendidos, tanto quanto as esferas públicas e a população, como parte integrante da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Em oposição a lei brasileira (a qual será utilizada nos parágrafos a seguir para comparação), nas principais leis para gestão de resíduos sólidos da Argentina, Bolívia, Paraguai, Uruguai e Venezuela, o termo RSU é tratado como uma definição secundária ou não o mencionam. Esta e outras questões serão descritas a seguir.

Na Argentina, o próprio governo estabelece que RSU são equivalentes aos domiciliares (portanto tratados na maioria dos lugares por esse termo), podendo ser originados em ambientes residenciais, urbanos, comerciais, sanitários, industriais, institucionais ou em serviços, com exceção daqueles que são regulamentados por regulamentação específica (ARGENTINA, 2024). A Ley 25916/2004, denominada Gestión de Residuos Domiciliarios, se encarrega da gestão de resíduos domiciliares em âmbito nacional (ARGENTINA, 2004).

Diferentemente da lei brasileira, a lei argentina coloca que a gestão integral dos resíduos domiciliares adiciona a etapa de disposição inicial. Essa adição envolve a atribuição de importância ao método que é disposto pelo gerador o resíduo, seja este disposto com separação ou não, ou mesmo abandonados (ARGENTINA, 2004).

De maneira análoga, no Uruguai, a Ley 19829/2019 (URUGUAY, 2019) trata da gestão de resíduos sólidos em âmbito nacional, entretanto, o termo RSU está presente em outros documentos oficiais sobre o assunto, como no próprio Plan Nacional de Gestión de Residuos (URUGUAY, 2021). Diferentemente da lei brasileira, a uruguaia inclui resíduos de construção civil de pequeno porte na definição de resíduos domiciliares e preza em capacitar e formalizar todos os envolvidos na cadeia de reciclagem (URUGUAY, 2019; URUGUAY, 2021).

No caso boliviano, a gestão de resíduos sólidos é incluída na gestão ambiental, ao passo que está presente na lei referente ao meio ambiente, a Ley nº 1333/1992 (BOLIVIA, 1992). Por exemplo, esta lei já discutia a promoção da coleta seletiva, destacando a importância da separação logo na origem, além da obrigatoriedade da disposição final ser feita em aterros sanitários. Enquanto isso, há também uma normativa específica para resíduos sólidos, a Ley De Gestión Integral De Residuos, Ley nº 755/2015 (BOLIVIA, 2015), a qual aponta a gestão de resíduos sólidos como parte essencial da gestão e desenvolvimento municipal, o que se apresenta como uma similaridade ao caso brasileiro.

No Paraguai, a Ley 3956/2009, chamada por Gestión Integral de los Residuos Sólidos en la Republica del Paraguay (PARAGUAY, 2009) é responsável por estipular responsabilidades na gestão de resíduos. De maneira análoga à PNRS, a lei paraguaia se constrói em cima do princípio de valor de mercado do resíduo sólido. Entretanto, a lei não impõe a necessidade da separação entre resíduos passíveis de reciclagem e rejeitos, nem fala de coleta seletiva ou cita quem são as pessoas, cooperativas ou organizações que podem se utilizar desse valor de mercado do resíduo. Essas faltas na lei federal podem ser fator decisivo para desestimular a reciclagem, a catação de recicláveis e a melhora da vida das pessoas que trabalham com isso.

A instituição da Ley de Residuos y Desechos Sólidos (VENEZUELA, 2004) foi importante para o estabelecimento do regime jurídico para a gestão de resíduos sólidos, com o foco de reduzir a geração dos resíduos ao mínimo e evitar situações de risco à saúde humana e à qualidade ambiental. A atualização desta lei veio na forma da Ley de Gestión Integral de la Basura (VENEZUELA, 2010). Apesar desta lei não usar a nomenclatura de RSU, os resíduos de limpeza e os domiciliares são endereçados em conjunto no corpo de texto (VENEZUELA, 2010).

Feita essa contextualização, estas leis so importantes marcos legais, servindo como guias na gestão de resíduos sólidos em escala nacional. Nas leis de Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai, os municípios estão postos como agentes na gestão de seus resíduos sólidos, através da criação de planos municipais que se encarreguem disso, além de priorizar a utilização de aterros sanitários (reellenos sanitários nos documentos dos países hispanos) como método

disposição final de resíduos ((BOLIVIA, 2015; BRASIL, 2010; PARAGUAY, 2009, URUGUAY, 2021).

Isso posto, é importante advertir: as leis servem como guias do que deve ou não deve ser feito, bem como para direcionar ações de planejamento, porém, não necessariamente tem suas atuações verificadas na prática cotidiana do dia a dia. A existência sozinha dessas leis não é suficiente para mudança profunda das questões dos resíduos sólidos, necessitando compromisso e atuação conjuntas do poder público e da sociedade para transformar elas em ferramenta modificadora da realidade<sup>5</sup>.

Dada a definição geral dos RSU (a qual, como se demonstrou, não é consenso entre os Estados Partes do Mercosul), levanta-se aqui algumas maneiras que o planejamento urbano pode atuar na gestão de resíduos sólidos.

Isso pode ser feito de diversas maneiras, mas aqui se destacam duas: A mais geral, estruturante, que envolve espacializar a questão dos resíduos no urbano, entendendo onde são os pontos de maior geração (atrelada com, por exemplo, a demografia e a renda, as quais são objetos mais palpáveis do planejamento tradicional) e descarte irregular (que dialoga com a existência de espaços livres, vazios urbanos e não-lugares, os quais, por sua vez, são objetos de intervenção do planejamento). Nesse sentido, o planejamento também é responsável por estabelecer lugares e equipamentos para a coleta, reciclagem e disposição dos resíduos. Isso pode ser feito traçando-se rotas para coleta, definindo-se equipamentos (e os lugares que eles vão ficar) específicos para recebimento dos resíduos, bem como espaços para triagem do material coletado, espaços para realizar a compostagem ou a disposição final (por exemplo, aterros sanitários).

A segunda maneira que deve ser destacada é, como propõe a PNRS, compreender os resíduos sólidos também como um promotor de cidadania e ampliação de direitos, uma vez que a gestão destes é fonte de diversos postos de trabalho e renda. Essa prerrogativa deve ser levada em conta na elaboração de políticas públicas no fomento, criação e manutenção de cooperativas

---

<sup>5</sup> Para a discussão especificamente para o caso brasileiro com a PNRS, conferir Nascimento e Moreira (2010).

de catadores e/ou iniciativas de compostagem e reutilização dos resíduos, bem como o acompanhamento dos preços que os resíduos/compostos são vendidos, para se assegurar de um valor justo, por exemplo.

Além disso, destaca-se aqui o papel fundamental em fomentar a inclusão e aumento da coleta seletiva dos resíduos, possibilitando que estes retornem ao fluxo circular da produção e tenham uma nova utilização antes do descarte e disposição final. Bem como a reinserção dos (ex) resíduos já reutilizados ou reciclados no ciclo de vida do produto, através de feiras livres de pequenos produtores, espaços com a doação de bens não utilizados, hortas urbanas que recebam os compostos, entre outros.

Ademais, a educação ambiental e politização também podem ser incentivadas através desses processos todos supracitados. Elas têm papel fundamental em aumentar a visibilidade dos resíduos e das soluções (sejam estas estruturais ou organizacionais) e pessoas que trabalham com elas, em conscientizar e disputar o discurso hegemônico. Também é fundamental vincular a gestão de resíduos com as questões de mudança climática. Esses pontos são essenciais para viabilizar a construção de uma utopia que seja de fato emancipatória.

Feita a mobilização dos conceitos e dado o contexto legal em que se encontra a gestão de RSU no Mercosul, descreve-se e discute-se algumas experiências inovadoras em gestão no capítulo a seguir.

## **5. ALGUMAS EXPERIÊNCIAS NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

---

Posto isso, partindo do pressuposto que as experiências em gestão de resíduos sólidos são experiências em práxis urbanas, de disputa de hegemonia e emancipação social e econômica, neste trecho do texto serão citadas algumas experiências na gestão de RSU em cidades do Mercosul.

No âmbito de prática mais institucionalizada, destaca-se o que é feito para coleta de resíduos sólidos em Votuporanga, Brasil. O modelo de gestão é baseado na utilização de equipamento para coleta, o ecotudo. Basicamente, ele é um Ponto de Entrega Voluntária (PEV) (ao qual a população se dirige para entregar os resíduos) recebendo desde materiais passíveis de reciclagem e resíduos orgânicos até da resíduos da construção civil e resíduos

eletroeletrônicos, desde que residencial, todos em suas caçambas próprias. O ponto também atua como local para doações, em especial, de volumosos e livros, os quais os moradores interessados podem pegar como doação, por meio do preenchimento de um formulário (SAEV Ambiental, 2024). Associado a isso, os ecotudos contam com um projeto de conscientização sobre reciclagem e preservação do meio ambiente (SAEV Ambiental, 2024).

Analogamente, destaca-se a gestão de resíduos através de PEV em Corrientes, Argentina, onde a gestão de resíduos sólidos está vinculada com uma lógica de economia circular e é parte das estratégias de ações contra a mudança climática (MCC, 2020a). Os PEV de Corrientes são chamados de pontos verdes são estruturas do mobiliário urbano com a separação dos resíduos domiciliares passíveis de reciclagem, e estão instalados em praças e parques da cidade (MCC, 2020b), onde há grande afluxo de pessoas.

Analisando estes dois modelos, observa-se que se optou por utilizar-se do modelo de coletas por PEV, estabelecendo assim um papel ativo da população na gestão dos resíduos sólidos e implantando uma estrutura física ligada à malha urbana e que pode ser frequentada e ocupada – como nas atividades de educação ambiental em Votuporanga.

Observa-se, nesse sentido, que estas experiências estão fortemente calcadas na elaboração de infraestruturas físicas que se propõem em mudar o espaço em que estão inseridas e a cultura da população, fomentando a coleta seletiva. Ademais, no caso do ecotudo, adiciona-se ainda, nesse âmbito de mudança cultural, o fomento da reutilização dos resíduos – fortalecendo o quesito circular por trás do modelo de gestão; e, principalmente, e a educação ambiental, através da qual há a possibilidade de se explicar a questão e a importância dos resíduos sólidos.

Quando se debate a gestão comunitária de resíduos orgânicos, compostagem e agricultura urbana, destaca-se o Projeto Revolução dos Baldinhos (PRB), formado em 2008 no Complexo do Monte Cristo, em Florianópolis, Brasil. O projeto surgiu com a ideia de conter a proliferação de ratos. Isso foi feito através da tática de juntar os resíduos orgânicos produzidos por cada família, os compostar em espaços de escolas, e usar o composto para a prática de agricultura urbana nos quintais das casas (FARIAS, 2010). O projeto se expandiu, hoje conta com 2,4 mil famílias e, em 2023, recebeu a certificação de “como uma das 15 práticas

agroecológicas de excelência no mundo” pelo World Future Council, na Alemanha (O SÃO PAULO, 2023).

Outra experiência válida de ser descrita aqui é a das eco-recolectoras em Cochabamba, Bolívia, um grupo independente de 111 famílias – em sua maioria mulheres da terceira idade – que, sem salário fixo, atuam como catadoras e revendedoras para empresas (ao contrário dos funcionários assalariados e sindicalizados das iniciativas privadas), (LAB TECNO SOCIAL, 2020). As catadoras pertencem a um setor estigmatizado e discriminado pela população e pelas autoridades: em várias ocasiões, elas sofrem assédio dos cidadãos e a não são incluídas em projetos e financiamento municipais (LAB TECNO SOCIAL, 2020). Ademais, elas realizam um importante trabalho de educação ambiental nas oficinas de conscientização pública que organizam (LAB TECNO SOCIAL, 2020).

Estas duas experiências aqui registradas mostram a outra face das cidades: a ausência do Estado, o que leva a mobilização de setores da população para a gestão de seus próprios resíduos, compreendendo-se o valor econômico e social dessa gestão. Ambas, em graus diferentes, dialogam com o conceito de urbanização periférica, uma vez que exacerbam o papel ativo dos habitantes na produção e regulação dos espaços e propõem a reformulação da política – com a criação de novos tipos de cidadãos e reivindicações.

É possível se argumentar que ambas envolvem a lógica de economia circular e que operam em um plano da economia popular também. Além disso, essas experiências demonstram que a auto-organização é uma ferramenta importantíssima na construção da utopia.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

A breve exposição de algumas experiências na gestão de resíduos sólidos aqui feita já é capaz de mostrar a vastidão de maneiras que se pode compreender a questão da gestão dos RSU e como estas colaboram na produção do espaço urbano, seja ela feita institucionalizada, como parte da atuação do Estado, ou a partir de organização popular, sendo um processo de práxis. Também foi possível se observar como os diferentes modelos de economia constroem – e também são construídos por – essas diferentes experiências. Retomando o que Lefebvre (2019) fala, a obtenção da emancipação urbana só se dá através de práxis urbana. Portanto, essas práticas, ao se associarem à politização, a mudança da cidadania e a criação de novas

reivindicações, possibilitam o desprendimento das estruturas capitalistas que reproduzem dinâmicas de dominação e destruição do ambiente.

A discussão aqui presente tangeu tanto aspectos da geração, coleta e disposição dos RSU, mas especialmente encarando-se o resíduo como fator de mobilidade social, atribuindo a ele um valor social, gerador de trabalho/renda e promotor de cidadania. Portanto, encarou-se a gestão de RSU como via emancipadora e de obtenção de direitos das pessoas que com isso trabalham.

Nesse sentido, advoga-se aqui que para o entendimento do contexto da gestão de resíduos sólidos no Sul Global (especialmente no recorte proposto do Mercosul), é preciso unir as formulações e movimentos aqui discutidos – urbanização periférica, economia popular, economia solidária e economia circular. É através do protagonismo da população que a economia popular promove, a ênfase da solidariedade que a economia solidária propõe e o pensamento cíclico com o enfoque na sustentabilidade intrínseco da economia circular que será possível desenhar uma utopia emancipatória. Para tanto, no contexto latino-americano, é possível beber da fonte do movimento Buen Vivir, buscando saídas mais democráticas e que dialoguem com práticas originárias.

Por fim, este ensaio se conteve mais à gestão de RSU na produção atual do espaço urbano, portanto, não foram objeto de estudo a elaboração de um histórico dos efeitos da colonização, nem da economia quase que exclusivamente extrativista e de exportação de commodities na produção da cidade latino-americana tampouco a inclusão da educação ambiental para resíduos sólidos na produção da cidadania, o que são temas relevantes que podem ser abordados em pesquisas e ensaios futuros para esta área.

## 7. REFERÊNCIAS

---

ACSELRAD, H. Sentidos da Sustentabilidade Urbana. In: ACSELRAD, H. (Org.) **A Duração das Cidades: Sustentabilidade e Risco nas Políticas Urbanas**. Rio de Janeiro: P&A e CREA-RJ, 2001, p.43-70.

\_\_\_\_\_. Desregulamentação, contradições espaciais e sustentabilidade urbana. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, n. 107. Jul-Dez, 2004. p. 23-38

ARGENTINA. **Ley 25.916**, de 4 de agosto de 2004. Establécense presupuestos mínimos de protección ambiental para la gestión integral de residuos domiciliarios. Disposiciones generales. Autoridades competentes. Generación y Disposición inicial. Recolección y Transporte. Tratamiento, Transferencia y Disposición final. Coordinación

interjurisdiccional. Autoridad de aplicación. Infracciones y sanciones. Disposiciones complementarias. Buenos Aires, 2004.

\_\_\_\_\_. **Gestión de residuos sólidos urbanos**. 2024. Disponível em <<https://www.argentina.gob.ar/ambiente/control/rsu>>. Acesso em 8 de maio de 2024.

BOLIVIA. **Ley nº 1333**, de 27 de abril de 1992. Ley del Medio Ambiente. La Paz, 1992.

\_\_\_\_\_. **Ley nº 755**, de 28 de outubro de 2015. Ley De Gestión Integral De Residuos. La Paz, 2015.

BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, 1981.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.305**, 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, 2010.

CALDEIRA, T. Peripheral urbanization: Autoconstruction, transversal logics, and politics in cities of the global south. **Environment and Planning D: Society and Space**, v. 35, n. 1, p.3-20, 2017.

CANETTIERI, T. **A condição periférica: uma crítica da economia política do espaço em paralaxe**. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial à obtenção do grau de doutor em Geografia em 2019. 420p.

CORAGGIO, J. L. **La construcción de Otra Economía como acción política**. 2012. Disponível em <<https://www.coraggioeconomia.org/jlc/archivos%20para%20descargar/A%20Construccion%20otra%20economia%20como%20accion%20politica%2028rev-2-13.pdf>>. Acesso em 10 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_. Las tres corrientes de pensamiento y acción dentro del campo de la economía social y solidaria. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, v. 15, n. 2, p. 11-24, 2013.

COSTA, H. S. de M. Regulação ambiental no espaço urbano. In: FERNANDES, E. e ARAÚJO, R.P.Z. (orgs.). *Entre o Urbano, o Social e o Ambiental: a Práxis em perspectiva*. Belo Horizonte: Gaia Cultural, 2015, p.97-109.

DINIZ, S. Possibilidades da economia popular e solidária no Brasil contemporâneo: apontamentos. **Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 29, n. 3, p. 963-985, 2019.

DINIZ, S.; TONUCCI, J. A economia popular no Brasil contemporâneo: uma análise a partir dos Censos Demográficos 2000 e 2010. In: GAGO, V.; CIELO, C.; TASSI, N. (Eds.). **Economias populares: uma cartografia crítica latinoamericana**. Buenos Aires: CLACSO, 2023.

FARIAS, E. **Revolução dos Baldinhos: um modelo de gestão comunitária de resíduos orgânicos que promove a agricultura urbana**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para o curso de Agronomia da Universidade Federal de Santa Catarina em 2010. 70p.

FERNANDES, B. S.; DINIZ, S. C. Economia popular, des/colonialidade do poder e economia solidária: notas para um debate latino-americano. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, v. 20, p. 254–268, ago. 2018.

GAGO, V. What are popular economies? Some reflections from Argentina. **Radical Philosophy**, n. 202, p. 31-38, 2018.

GODOY, M. R. B. Dificuldades para aplicar a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil. **Caderno de Geografia**. v.23, n.39, p.1-12. 2013

KIM, V. J. H. **Análise da composição gravimétrica dos resíduos domiciliares de São Carlos**. Dissertação (Mestrado). Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2019.

- LAB TECNO SOCIAL – Laboratorio de Tecnologías Sociales. **Las eco-recolectoras en la ciudad de Cochabamba**: Experiencias y territorio. 2020. Disponível em < <https://labtecnosocial.org/las-eco-recolectoras-en-cochabamba/>>. Acesso em 11 de maio de 2024.
- LASCHEFSK, K. **500 anos em busca da sustentabilidade urbana**. Cadernos Metr p les, S o Paulo, Volume 15, n mero 29, Jan/Jun, 2013. p. 143-169.
- LEFEBVRE, H. A revolu o urbana. 2019. 2<sup>a</sup> ed. Belo Horizonte: Editora UFMG. 212p.
- LEFEBVRE, H.; ELDEN, S.; BRENNER, N.; MOORE, G. **State, Space, World**: Selected Essays. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2009.
- LIMA, G. W. B.; LEIT O, F. O.; SILVA, W. H. da. Pr ticas adotadas na suinocultura alinhadas com a economia circular: uma revis o integrativa da literatura. **Desenvolvimento em Quest o**, v. 19, n. 57, 2021. p. 174–194. <https://doi.org/10.21527/2237-6453.2021.57.11906>.
- LIMONAD, E. Planejar por qu ? In: LIMONAD, E.; MONTEIRO, J.C.; MANSILLA, P. (Org.). Planejamento territorial: reflex es cr ticas e perspectivas, volume I. S o Paulo: Editora Max Limonad, 2021. pp. 16-44.
- MARQUES, L. **Capitalismo e Colapso Ambiental**. Campinas: Editora UNICAMP, 2015.
- MARX, J. **Buen Vivir, habitat e a quest o ambiental**. In: Anais do XVIII ENANPUR, Natal, 2019, 18p.
- MCC – Municipalidad de la Ciudad de Corrientes. Ciudad Sustentable. 2020a. Disponível em <<https://ciudaddecorrientes.gov.ar/ciudad-sustentable>>. Acesso em 08 de maio de 2024.
- \_\_\_\_\_. Puntos verdes: por semana se recolectan m s de 500 kilos de residuos reciclables. 2020b. Disponível em <<https://ciudaddecorrientes.gov.ar/content/puntos-verdes-por-semana-se-recolectan-m-s-de-500-kilos-de-residuos-reciclables>>. Acesso em 08 de maio de 2024.
- MIRAFETAB, F. Insurgent planning: situating radical planning in the global south. **Planning Theory**. v. 8 n.1, 2009. p.32-50.
- MONTE-M R, R. L. M. As Teorias Urbanas e o Planejamento Urbano no Brasil. In: DINIZ, C.C.; CROCCO, M. (Org.). Economia Regional e Urbana: contribui es te ricas recentes. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006, v. , p. 61-85.
- \_\_\_\_\_. Urbaniza o, Sustentabilidade, Desenvolvimento: complexidades e diversidades contempor neas na produ o do espa o. (In.) COSTA, G.M. Costa, H.S.M. MONTE-M R, R. L. M. Teorias e pr ticas urbanas: condi es para a sociedade urbana. Belo Horizonte, C/Arte, 2015. p.55-69.
- MONTEROSSO, E. P. Pol tica nacional de residuos s lidos: o olhar cr tico de um gestor p blico. In: AMARO, A. B.; VERDUM, R. (orgs.). Pol tica Nacional de Res duos S lidos e suas Interfaces com o espa o geogr fico: entre conquistas e desafios. Porto Alegre: Editora Letra1, 2016, p. 22-30
- MOTA, L. R. P.; COTA, D. A. Ocupa o urbana e enfrentamento   viol ncia contra as mulheres: Ser  a Casa de Refer ncia da Mulher Tina Martins, em Belo Horizonte, MG - Brasil, um exemplo de pr xis urbana transformadora? *Cidades, Comunidades e Terr rios*, v.44, 2022, p. 196–211.
- NASCIMENTO, P. N.; MOREIRA, T. A. Pol tica Nacional de Res duos S lidos - Reflex es a Cerca do Novo Marco Regulat rio Nacional. In: Revista Brasileira de Ci ncias Ambientais. n 15, 2010. p.10-19.
- ONU-Habitat. World Cities Report 2022: Envisaging the Future of Cities. United Nations Human Settlements Programme, Nair bi, 2022. 422p.
- O S O PAULO. **Gest o comunit ria de residuos e promo o da agricultura urbana**: conhe a a ‘Revolu o dos Baldinhos’. 2023. Disponível em < <https://osaopaulo.org.br/brasil/gestao-comunitaria-de-residuos-e-promocao-da-agricultura-urbana-conheca-a-revolucao-dos-baldinhos/>>. Acesso em 08 de maio de 2024.

PARAGUAY. **Ley N° 3956**, de 24 de dezembro de 2009. Assunção, 2009.

PORTUGAL. **Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017**. Aprova o Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal. Lisboa, 2017.

QUIJANO, A. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. In: LANDER, E. (Org.) A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005.

\_\_\_\_\_. “Bien vivir”: entre el “desarrollo” y la des/colonialidad del poder. **VientoSur**, n. 122, 2012. Pp. 46-56.

SAEV Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga. **Ecotudo**: Muito mais que um Ecoponto. 2024. Disponível em <<https://www.saev.com.br/ecotudo-1>>. Acesso em 08 de maio de 2024.

SÁNCHEZ, Fernanda. Políticas urbanas em renovação: uma leitura crítica dos modelos emergentes. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**. n. 1, maio 1999. p. 115-132.

SANTOS, M. **Da totalidade ao lugar**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

SHIVA, V. *Earth Democracy: Justice, Sustainability, and Peace*. Berkeley: North Atlantic Books, 2015. 198p.

SILVA, S. P. **A organização coletiva de catadores de material reciclável no Brasil**: Dilemas e potencialidades sob a ótica da economia solidária. Texto para Discussão, No. 2268. Brasília: Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2017.

SPIRN, A. W. **The Granite Garden**, Urban Nature and Human Design. Nova York: Basic Books, 1984. 334 p.

SWYNGEDOUW, E. A cidade como um híbrido: natureza, sociedade e urbanização-cyborg. In: ACSELRAD, H. **A duração das cidades; sustentabilidade e risco nas políticas urbanas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

THE URBAN POPULAR ECONOMY COLLECTIVE et al. Urban Popular Economies: Territories of Operation for Lives Deemed Worth Living. **Public Culture**, v. 34, n. 3, 2022.

TOPALOV, C. **La urbanización capitalista**: algunos elementos para su análisis. México: Edicol, 1978.

URUGUAY. **Ley N° 19829**, de 18 de setembro de 2019. Montevideo, 2019.

\_\_\_\_\_, Ministerio de Ambiente. **Uruguay + Circular**: Plan Nacional de Gestión de Residuos 2022-2032. 2021. 607p.

VENEZUELA. **Ley de Residuos y Desechos Sólidos**, publicada na Gaceta Oficial N° 38.068 del 18 de noviembre de 2004. Caracas, 2004.

\_\_\_\_\_. **Ley de Gestión Integral de la Basura**, publicada na Gaceta Oficial N° 6.017 Extraordinario del 30 de diciembre de 2010. Caracas, 2010.

VILLAÇA, F. J. M. Uma Contribuição para a História do Planejamento Urbano no Brasil. In: DEÁK, C. SCHIFFER, S. T. R. (org). **O processo de urbanização no Brasil**. São Paulo: EDUSP, 2ª ed. 2010.